

EDITAL

Nº 22/2013

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO **EM VALE DE GAVIÕES**

--- **Jorge Manuel Martins de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Gavião, **TORNA PÚBLICO**, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 64º, nº 1, al. f) e 91º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, que irá ser alienado, **em hasta pública**, o prédio rústico que a seguir se identifica e nas seguintes condições:

Artigo 1º

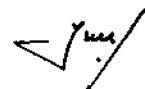
Imóvel a alienar

Prédio rústico sito em Vale de Gaviões, com a área total de 750,00m², inscrito na matriz respectiva da freguesia de Margem, Concelho de Gavião, sob o Artigo nº 284 da Secção D.

Artigo 2º

Apresentação e conteúdo das propostas

- 1- As propostas devem ser elaboradas e escritas sem rasuras ou emendas, entrelinhas, palavras riscadas e sem espaços em branco e indicar, de modo claro e inequívoco:
 - A identificação completa do seu autor (nome, nº de contribuinte, morada e nº de telefone).
 - A menção “Oferta para aquisição do prédio rústico sito em Vale de Gaviões”.
 - O preço, expresso em euros, para arrematação do prédio, o qual deverá ser igual ou superior à base de licitação;
- 2- As propostas serão encerradas em sobrescrito opaco, fechado e que contenha no exterior a palavra “PROPOSTA”. O concorrente encerrará este sobrescrito num segundo, também opaco e fechado, o qual será endereçado ao Presidente da Comissão para venda do imóvel sito em Vale de Gaviões, cujo endereço é: Câmara Municipal de Gavião, Largo do Município – 6040-102 Gavião. Este sobrescrito deverá conter também, no canto superior esquerdo, o nome e endereço postal do concorrente;
- 3- As propostas, observando o disposto nos números 1 e 2 deste artigo, serão entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Gavião, sita no Largo do Município – 6040-102 Gavião, até às 16,00 horas do dia 29 de agosto de 2013,



contra recibo, ou remetidas pelo correio, de modo a serem recebidas dentro deste mesmo prazo, sendo neste caso, o concorrente o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, pelo que não será atendida qualquer reclamação na hipótese de a entrada da proposta se verificar já depois de esgotado o prazo do seu recebimento.

Artigo 3º

Participação

Poderão apresentar propostas e participar na praça, quaisquer interessados.

Artigo 4º

Base de licitação

A base de licitação será de 8.728,96€ (oito mil setecentos e vinte e oito euros e noventa e seis cêntimos).

Artigo 5º

Local, data e hora da realização da praça

A praça realizar-se-á no dia 30 de agosto de 2013, pelas 14,00horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, Largo do Município – 6040-102 Gavião.

Artigo 6º

Praça

- 1- No dia, hora e local indicados no artigo 5º, realizar-se-á a praça que se iniciará com a abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação fixado e na qual poderão intervir todos os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados, independentemente da apresentação de proposta em sobrescrito fechado;
- 2- Na licitação, não serão admitidos lanços inferiores a 50,00€ (cinquenta euros);
- 3- A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Artigo 7º

Adjudicação e condições gerais de venda

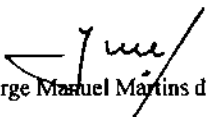
- 1- O imóvel objeto de licitação será adjudicado a quem oferecer o preço mais elevado;
- 2- A adjudicação em hasta pública será provisória, devendo o adjudicatário provisório liquidar de imediato e no próprio dia da hasta pública 25% (vinte e cinco por cento) do valor da adjudicação;
- 3- A adjudicação só se torna definitiva com a confirmação por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gavião, devendo dela ser notificado o adjudicatário, por carta registada, com aviso de receção;

- 4- No prazo de 10 dias úteis após a notificação da adjudicação definitiva, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos:
 - Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
 - Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
 - Documento comprovativo de não dívidas ao Município de Gavião.
- 5- Os restantes 75% (setenta e cinco por cento) deverão ser pagos no momento da celebração da escritura pública de compra e venda a realizar nos 30 (trinta) dias a contar da notificação da adjudicação definitiva, em dia, hora e cartório notarial a acordar entre as partes;
- 6- A escritura pública de compra e venda determina o pagamento de Imposto Municipal sobre Transações e Imóveis e despesas emolumentares, as quais serão da responsabilidade do adjudicatário;
- 7- Se o adjudicatário não se apresentar no ato da escritura pública de compra e venda ou não apresentar os documentos referidos no ponto 4, considera-se perdido a favor do Município de Gavião o valor já liquidado, a adjudicação será considerada nula e sem qualquer efeito, podendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gavião promover à realização de nova hasta pública para alienação do imóvel em causa;
- 8- O imóvel será entregue ao adjudicatário, na data da escritura de compra e venda, no estado em que se encontrar, não aceitando a Câmara Municipal de Gavião qualquer reclamação a esse respeito.

Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município de Gavião.

Paços do Município de Gavião, 02 de agosto de 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


(Prof. Jorge Manuel Martins de Jesus)